



**DECRETO Nº 134/2020, DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.**

*“Institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no Município de São Miguel do Guamá e dá outras providências”.*

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, senhor **ANTÔNIO LEOCÁDIO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, Inciso IV e VI, da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Guamá/PA.

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa; e

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Instituir a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Administração Municipal de São Miguel do Guamá, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos disciplinares em face de seus membros e servidores.

**Art. 2º.** A Comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes membros:

I – Procuradora Geral do Município, **LEILA DA SILVA PANTOJA**, cabendo a esta o exercício da presidência;

II – Servidor Municipal, **RAIMUNDO OLAVO CARNEIRO MOURA FILHO**, cabendo a este o exercício de membro da comissão;

**PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO**



**GABINETE DO PREFEITO  
MUNICIPAL**

III – Servidor Municipal, **WAGNER WILLIAME OLIVEIRA FERNANDES**, cabendo a este o exercício de membro;

IV – Servidor Municipal, **ALMIR ROGÉRIO ALVES DE SOUZA**, cabendo a este o exercício de secretário;

§ 1º Em caso de necessidade de substituição, será designado membro pelo período de ausência do servidor nomeado.

**Art. 3º.** Não haverá retribuição pecuniária pelos trabalhos desenvolvidos na Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

**Art. 4º.** O presente Decreto se aplica aos procedimentos relativos às sindicâncias e processos disciplinares em curso que já tenham comissão sindicante ou processante regular e formalmente designada.

**Art. 5º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

*Gabinete do Prefeito de São Miguel do Guamá, Estado do Pará, 01 de setembro de 2020.*

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Administração na mesma data supra.

**ANTÔNIO LEOCÁDIO DOS SANTOS**  
**Prefeito Municipal de São Miguel do Guamá**